

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**CERTIDÃO DO PONTO 02/06 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20/11/2025*****APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA***

Miguel Costa, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 20 de novembro de 2025, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“02/06/ – OA – Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do RJUE.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/11/2025, com o seguinte teor:

“DESPACHO
PO.07_DESP.07_2025

Assunto: Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE.

Considerando que a figura do Gestor do Procedimento, prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, tem um papel ativo e fundamental no palco do controlo prévio das operações urbanísticas, garantindo a articulação entre o Município e os particulares no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas, cabendo-lhe, nos termos da nova redação dada ao RJUE, assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados, nos termos do artigo 8.º, n.º 3 do RJUE.

Torna-se necessário nomear um trabalhador a quem seja atribuída a referida função de Gestor do Procedimento, a quem competirá proteger essencialmente os interesses dos particulares, no âmbito dos processos de controlo prévio, com o propósito de simplificação e celeridade procedimental.

Desta forma, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Gestor do Procedimento da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, o trabalhador:

- ***Nuno Miguel Queiróz Florindo***

Nas suas faltas e impedimentos, seja o mesmo substituído por:

- ***Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira***

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.”

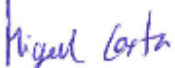
Mirandela, 20 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

O Jurista;



Miguel Costa